CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE O VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI N° 88/2020

AUTOR: Executivo Municipal

RELATOR: Fabricio Preis de Mello - PSD

SÚMULA: Veto parcial ao Projeto de Lei n° 88/2020 (LDO) - QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RELATÓRIO

O Executivo Municipal pretende vetar o Art. 44 do Projeto de Lei n° 88/2020, que **Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências.**

ANÁLISE

A mensagem de Veto Parcial não indica expressamente a existência de inconstitucionalidade ou ilegalidades do Art. 44, que autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar recursos orçamentários para atender despesas com serviços de publicidade e propaganda, limitando o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) anuais.

Conforme análise jurídica desta Casa Legislativa, o Veto Parcial foi justificado apenas levando em consideração a contrariedade do interesse público (VETO POLÍTICO), com fundamento no art. 36 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco.

Um dos instrumentos básicos de sistematização de políticas públicas é o planejamento governamental, entendido como o conjunto de ações objetivas e programáticas, estabelecidas com vistas a definir as prioridades e metas setoriais para o exercício subsequente.

O art. 44 consiste em uma sugestão de prioridade, apresentada através de emenda, a qual eventualmente não foi observada pelo Poder Executivo, sendo assim, o projeto em tela não apresenta contrariedade ao interesse público.

Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1520
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorfabricio@patobranco.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

VOTO DO RELATOR

Após análise do Veto Parcial encaminhado pelo Poder Executivo ao Projeto de Lei n° 88/2020 - LDO 2021, considerando a emenda aprovada por esta Casa Legislativa apresentada com o objetivo de limitar os gastos com publicidade e propaganda é legal e possui interesse público, optamos por exarar **PARECER CONTRÁRIO** ao Veto Parcial do Poder Executivo.

A Comissão de Justiça e Redação apresentará Projeto de Decreto Legislativo (anexo), rejeitando o Veto do art. 44 do Projeto de Lei Municipal n° 88/2020.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 01 de setembro de 2020.

contrário

Amilton Maranoski - PL
Membro

Fabricio Preis de Mello - PSD
Presidente - Relator

Joecir Bernardi - PSD
Membro

Marines Boff Gerhardt - PSDB
Membro

Rodrigo Correia CONTRÁRIO AO PARECER

Rodrigo José Correia - Podemos
Membro

Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1520
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorfabricio@patobranco.pr.leg.br